



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.004, DE 07 DE JULHO DE 2009.

Denomina Próprios Públicos na sede do Município e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Maria Helena Queiroz Cabral

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passará, doravante, a chamar-se **MÃE ZINHA**, o parque infantil situado à Praça Admar Braga Guimarães, Centro, Valença-Bahia.

Art. 2º - Passará, doravante, a chamar-se **VOVÓ MINDA**, o parque infantil situado à Praça Matias Assis, na Vila Operária, Valença-Bahia.

Art. 3º - Passará, doravante, a chamar-se **MÃE EULÁLIA**, o parque infantil situado à Praça da Lapa, Bairro da Lapa, Valença-Bahia.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 21 de julho de 2009.


RAMIRO JOSÉ CAMEPLO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO